

PROJETO DE LEI Nº 68-E-89

CRIA A ESCOLA DE ARTESANATO SANTA EFIGÊNIA, NO BAIRRO DO MESMO NOME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

ART. 1º - Cria a Escola de Artesanato Santa Efigênia, no Bairro do mesmo nome, para promover iniciação à arte artesanal de pessoas carentes.

ART. 2º - O Executivo Municipal contratará servidor em número de 02 (dois), para funcionamento da Escola ora criada.

§ ÚNICO - Os Servidores contratados, serão considerados cargos de confiança demissíveis AD NUTUM, de conformidade com o art 55º da Lei nº 2.475/83, de 30 de Dezembro de 1983.

ART. 3º - As despesas serão levadas a conta 2.5 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - 0848247- Divisão Cultural - 3120 - Material de Consumo- 4120- Equipamento e Material Permanente.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, AOS 06 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 1989.

VEREADOR JOSÉ DERLY DA CRUZ ALEIXO
Presidente da Câmara

Mário Reis Carvalho
VEREADOR MÁRIO REIS CARVALHO
Vice-Presidente

Marcos Venício Lopes da Silva
VEREADOR MARCOS VENÍCIO LOPES DA SILVA
Secretário da Câmara



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 68. E. 89

CRIA A ESCOLA DE ARTESANATO SANTA EFIGÊNIA, NO BAIRRO DO MESMO NOME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º Cria a Escola de Artesanato Santa Efigênia, no Bairro do mesmo nome, para promover iniciação à arte artesanal de pessoas carentes;

ART. 2º Autoriza o Executivo Municipal a fornecer pessoal e móveis e utensílios para instalação da escola.

ART. 3º As despesas serão levadas a conta 2.5-Secretaria Municipal de Educação e Cultura - 0848247-Divisão Cultural - 3120 Material de Consumo - 4120-Equipamento e Material Permanente.

ART. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 15 DE JUNHO DE 1989.

Arnaldo Francisco Penna
DR. ARNALDO FRANCISCO PENNA
Prefeito Municipal

APROVADO
26.06.89
APROVADO
26.06.89
APROVADO
26.06.89

PROJETO DE LEI Nº 68 E/89
A Aprovado em 18 de Junho de 1989 Discussão e Votação
Votação: Paveráveis: Nulos:
..... Contrários Brancos
CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Em 15 de Junho de 1989
..... Presidente Secretário
..... Vice-Presidente 2.º Secretário



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

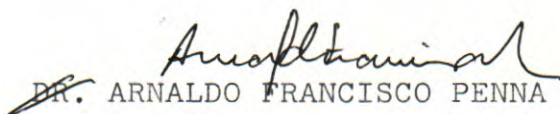
J U S T I F I C A T I V A S

Considerando que o Bairro Santa Efigênia e adjacências, assim como o Bairro Matadouro, é habitado por um grande número de pessoas sem habilitação profissional, e conseqüentemente vivendo em condições de sub emprego, junto se faz a instalação de uma escola ' de artesanato que propiciará não só o desenvolvimento cultural como uma melhoria nos rendimentos familiares.

Valendo ainda afirmar que a difusão do artesanato Lafaietense, inserirá o município dentre aqueles outros conhecidos na cionalmente pela arte e engenho de seu povo.

Pelas razões expostas solicito a aprovação deste projeto de Lei, face ao seu alcance social.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE,
AOS 15 DE JUNHO DE 1989.


DR. ARNALDO FRANCISCO PENNA
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

CEP 36.400 — ESTADO DE MINAS GERAIS


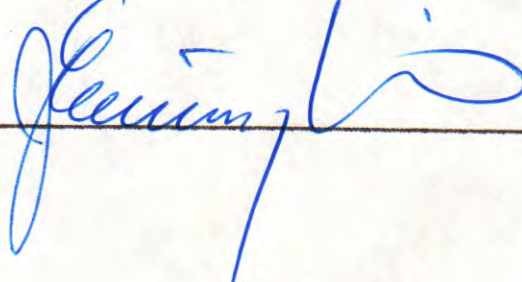
PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E CONSTITUIÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 68/E/89.

O relator infra-assinado, exara o seu parecer , dentro daquela concepção de sempre, desde os primórdios de sua vida como Vereador, sempre fomos e somos favoráveis à criação de Escolas, chegamos ao clímax de sermos favoráveis até a criação de Escolas de Samba.

SALA DAS COMISSÕES, 26 DE JUNHO DE 1989.


Vereador Alfredo Laporte - Relator

APROVADO
20/06/89



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

CEP 36.400 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS AO PROJETO
DE LEI Nº 68-E-89.

A Comissão de Finanças é de parecer que o Projeto de Lei nº 68-E-89, deva ser discutido e votado pelo Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 26 DE JUNHO DE 1989.

Maíra de Sousa de S. Souza
[Signature] **PROVADO**
Albino Reis Barbalho



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

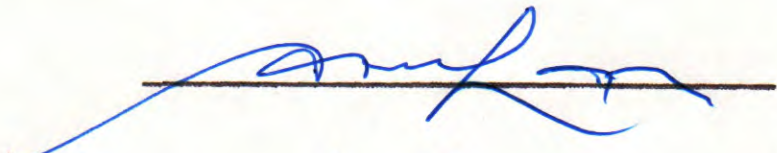
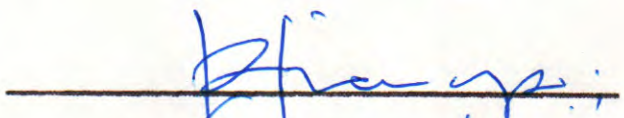
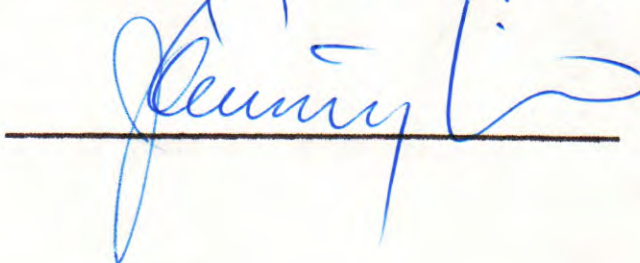
CEP 36.400 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E CONSTITUIÇÃO A EMENDA MODIFICATIVA AO ART. 2º DO PROJETO DE LEI Nº 68-E-89.

A emenda do Ilustre Vereador Forley Augusto Ferreira de Araújo, subentendemos que a intenção do Ilustre Vereador proponente determinando a contratação, ofereceria ao corpo responsável pela escola, oportunidade de indicar elementos familiarizados com o funcionamento da referida escola, além da vantagem do responsável pela escola ter ao seu lado pessoas que comprovadamente possam e queiram ajudar o desenvolvimento da Escola.

Somos de parecer que a emenda seja submetida à consideração da Câmara, com o nosso voto favorável a sua aprovação.

Sala das Comissões, 26 de Junho de 1989.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

CEP 36.400 — ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA MODIFICATIVA AO ART. 2º do PROJETO DE LEI Nº 68-E-89

O art. 2º fica assim redigido:

ART. 2º "Autoriza o Executivo Municipal a contratar pessoal, fornecer móveis e utensílios para instalação da escola.

Sala das Sessões, 26 de Junho de 1989.

VEREADOR FARLEY AUGUSTO FERREIRA DE ARAÚJO

Retirada




CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

CEP 36.400 — ESTADO DE MINAS GERAIS

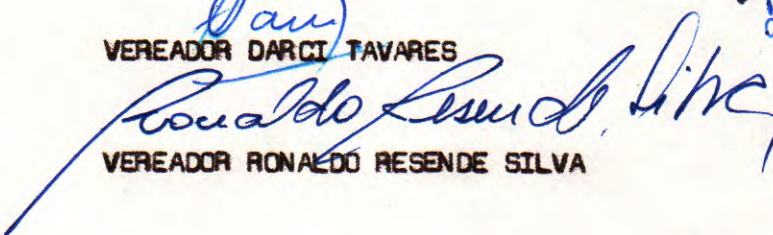
PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE AO PROJETO
DE LEI Nº 68-E-89.


A Comissão de Educação e Saúde é de parecer que o Projeto de Lei nº 68-E-89, deva ser discutido e votado pelo Plenário.

Sala das Comissões, 26 de Junho de 1989.


VEREADOR PAULO MAGNO DO BEM


VEREADOR DARCI TAVARES


VEREADOR RONALDO RESENDE SILVA


APROVADO
26/06/89



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

CEP 36.400 - ESTADO DE MINAS GERAIS

N.º :
Assunto :
Serviço :
Data :

PARCELER.

Comissão de Legislação e Constituições.
Submeta-se a emenda ao Projeto de
Lei nº 68-E-89, à consideração do
Plenário.

Sala das Comissões, 02.07.89.

Jucim, L.
pp.:

APROVADO
03/07/89

A Comissão Redação para
parecer.
03/07/89
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

CEP 36.400 — ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA ADITIVA À EMENDA MODIFICATIVA AO ART. 2º AO
PROJETO DE LEI Nº 68-E-89.

Acrescente-se à emenda, e fica assim redigida:

ART. 2º - O Executivo Municipal contratará servidor em número de 02
(dois), para o funcionamento da Escola ora criada.

§ ÚNICO - Os Servidores contratados, serão considerados cargos de con-
fiança demissíveis AD NUTUM, de conformidade com o art. 1º
55º da Lei nº 2.475/83 de 30 de Dezembro de 1983.

SALA DAS COMISSÕES, 29 DE JUNHO DE 1989.


VEREADOR ALFREDO LAPORTE

APR
APROVADO
03/07/89

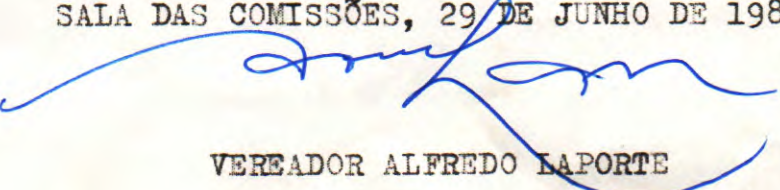
JUSTIFICATIVA

A Escola de Artesanato já funciona há muito, trazendo bene-
fícios àquela gente de faixa carente, falta-lhe apenas reconhecimento
do funcionamento de direito, pois de fato já funciona.

Justo pois, seria apenas municipalizá-la, mas como falta a
Escola reconhecimento oficial de funcionamento, correta a decisão do
Executivo de criá-la, contratando aquelas pessoas que abnegadamente
criaram e fazem a Escola funcionar.

A emenda ora proposta no art. 2º vem apenas aprimorar a em-
enda do Ilustre Vereador Farley Augusto Ferreira de Araújo, e aten-
ta para completar o espírito justo do Executivo Municipal, criando- a
e premiando aos alunos com a contratação das pessoas certas para o
lugar certo.

SALA DAS COMISSÕES, 29 DE JUNHO DE 1989.


VEREADOR ALFREDO LAPORTE



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

CEP 36.400 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Parecer ao Projeto de Lei 68/89

A Comissão de Redação e de Parecer que o Projeto de Lei nº 68-E-89 deva ser aprovado com a redação original, excetuando-se o art. 2º que passa a ter a redação de acordo com ~~emenda~~ aditativa aprovada em Plenário.

Saldi das Sessões, 04/07/89

[Handwritten signature]

Ronaldo P. P. P.

APROVADO

04/07/89



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.768/89

CRIA A ESCOLA DE ARTESANATO SANTA EFIGÊNIA, NO BAIRRO DO MESMO NOME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- ART. 1º -** Cria a Escola de Artesanato Santa Efigênia, no Bairro do mesmo nome, para promover iniciação à arte artesanal de pessoas carentes.
- ART. 2º -** O Executivo Municipal contratará servidor em número 1 de 02 (dois), para funcionamento da Escola ora criada.
- § ÚNICO -** Os Servidores contratados, serão considerados cargos de confiança demissíveis AD NUTUM, de conformidade com o art. 55º da Lei nº 2.475/83, de 30 de Dezembro de 1983.
- ART. 3º -** As despesas serão levadas a conta 2.5 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - 0848247 - Divisão Cultural - 3120 - Material de Consumo - 4120 - Equipamento e Material Permanente.
- ART. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, ACS 11 DE JULHO DE 1989.



Arnaldo Francisco Penna
ARNALDO FRANCISCO PENNA
Prefeito Municipal